

Sylvie Diamantine Ramos Rosa — Excluído *a)*  
Tânia Mónica Domingues Pereira — Excluído *a)*

- a)* Excluído(a) por ter faltado à Prova Escrita de Conhecimentos.  
*b)* Excluído(a) por ter faltado à Entrevista Profissional de Selecção.  
*c)* Excluído(a) por ter obtido classificação final inferior a 9,5 valores.

19 de Janeiro de 2011. — O Vice-Presidente do Município, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

304239065

## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

### Edital n.º 108/2011

Máximo de Jesus Afonso Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Constância; torna público, que a Assembleia Municipal de Constância, no uso da competência referida na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, na sua sessão ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 28 de Outubro de 2010, o “Regulamento de Alienação dos Lotes de Terreno das Zonas Industriais de Constância”, que entrará em vigor a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital. O regulamento foi objecto de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e encontra-se publicado no sítio da internet em [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt). Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do Município. E eu, Francisco Caipirra, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevo.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

304232796

## MUNICÍPIO DE CUBA

### Aviso n.º 3119/2011

#### Procedimento Concursal Comum para provimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo — Carreira/Categoria de Técnico Superior — área do Turismo.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.ºs 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09/12/2010, que aprovou o Mapa de Pessoal para 2011, e subsequente aprovação em reunião ordinária da Assembleia Municipal no dia 21/12/2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum para a preenchimento de um posto de Trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2011, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de 6 meses, nos termos do disposto na alínea *a)* do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Carreira/Categoria — Técnico Superior — Licenciatura na área do Turismo.

2 — Caracterização do posto de trabalho (atribuição, competência ou actividade): O posto de trabalho caracteriza-se por funções consultivas, de estudo e planeamento, elaboração de pareceres, projectos e outras actividades relacionadas com a área do Turismo, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no art.49.º, n.º 2, da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — A actividade contratada não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o Trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 113.º do RCTFP.

4 — Local e horário de trabalho e regalias sociais: Área subjacente ao Concelho de Cuba. O horário semanal do trabalhador é de 35 horas semanais.

As condições de trabalho e regalias sociais, são genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.

5 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recru-

tado será fixado nos termos da lei, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre os candidatos e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

*b)* Ter 18 anos completos;

*c)* Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d)* Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

*e)* Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional: O constante na al. *c)*, do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de licenciatura na área do Turismo.

7.2.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não há possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

7.5 — Conforme Despacho do Presidente da Câmara, de 03 de Janeiro de 2011, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal — [www.cm-cuba.pt](http://www.cm-cuba.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação.

8.2 — Documentação a apresentar: O requerimento (formulário tipo) deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Fotocópia legível do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

*Curriculum Vitae*, actualizado, datado e assinado.

Dos factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverá anexar os devidos comprovativos;

Declaração emitida pelo órgão ou Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, com tempo de serviço respectivo para ambas, a actividade que executa e a remuneração base auferida, se aplicável.

Documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à publicitada, se aplicável.

8.3 — A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea *a)* n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Métodos de selecção: Os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — Métodos obrigatórios:

9.1.1 — Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). A ponderação dos factores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae*. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30% na Avaliação Final.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 40% na Avaliação Final.

9.2 — Método Complementar, nos termos do artigo 7.º da Portaria que regulamenta o procedimento concursal:

9.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A Avaliação da Entrevista Profissional de Selecção é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 30% na Avaliação Final.

9.2.1.1 — Matérias constantes da Entrevista Profissional de Selecção:

Temas gerais — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua redacção actual.

Temas específicos — Decreto Regulamentar n.º 22/98 de 21 de Setembro e respectivas alterações, Prot Alentejo — Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 02 de Agosto, Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 04 de Abril, Política Regional de Turismo do Alentejo, e Plano de Acção para o Turismo do Município de Cuba.

9.3 — Por questões de celeridade, que constam do Despacho do Presidente, acima identificado, caso se verifique um número de candidatos elevado, a utilização dos métodos de selecção, será faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — Cada um dos métodos ou fases de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

9.5 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$CF = AC \times 30\% + EAC \times 40\% + EPS \times 30\%$ , em que, CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competência; EPS = Entrevista profissional de Selecção;

9.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

9.7 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica do município.

10 — As actas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, técnica superior da Câmara Municipal de Cuba, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Belmira de Fátima Gomes Antunes, técnica superior da Associação de Municípios do Alentejo Central;

Vogais suplentes: Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, Técnica Superior, e Cármen das Dores da Silva Arrojado Estrela Técnica Superior, ambas da Câmara Municipal de Cuba.

12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Exclusão e notificação de candidatos:

14.1 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria, de acordo com o disposto na al.a), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, isto é por e-mail com recibo de entrega da notificação.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

16 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção.

17 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto — Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e demais legislação aplicável.

18 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extracto.

19 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

304237615

## MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

### Edital n.º 109/2011

Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal de Esposende:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e suas posteriores alterações, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2010, aprovou a versão final da Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Esposende, que se anexa.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

23 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

### Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Esposende

#### Preâmbulo e legislação habilitante

Ao assumir o compromisso de fazer chegar a cada utilizador água de excelente qualidade e de recolher e promover o adequado tratamento das suas águas residuais, a Esposende Ambiente desenvolve todo o seu trabalho prosseguindo a melhoria contínua, numa perspectiva de cariz global ao nível da promoção do desenvolvimento sustentado do concelho de Esposende, salvaguardando os interesses ambientais e sociais locais e contribuindo, assim, de forma efectiva, para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos.